LEI Nº 3.577, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

"INSTITUI O PROGRAMA "BICHOS DE ESTIMAÇÃO" NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa "Bichos de Estimação" nas unidades da Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 2º – O Programa "Bichos de Estimação" será desenvolvido junto aos alunos do ensino fundamental, com a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e terá a finalidade de:

I – incentivar o amor e o respeito aos animais e ao meio ambiente;
II – orientar sobre os cuidados necessários na criação dos animais de estimação;
III – ensinar procedimentos de higiene na convivência com os animais;
IV – estimular as adoções de animais abandonados;
V – ministrar noções de cidadania.

Art. 3º – VETADO.
Parágrafo único – VETADO.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 10 de outubro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/JFP/ASSEF JORGE NABEN /059/2011.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:22:16 -02'00'